

LEI Nº 1255/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 2021- Manutenção das Atividades da SEMAGRI

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 123 - Valor: R\$ 33.421,00

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2022- Fomento à produção agrícola

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha Orçamentária: 124 - Valor: **R\$ 35.000,00**

TOTAL......R\$ 68.421,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade: 1014- Aquisição de Bens Móveis- SEMAGRI

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 114 - Valor: R\$ 48.421,00

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 1082- Construção, reforma e ampliação- SEMAGRI

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Ficha Orçamentária: 115 - Valor: **R\$ 20.000,00**

TOTAL......R\$ 68.421,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2023.

Jurandir de Oliveira Araujo

Prefeito Municipal